



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0294/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº430/2018, REFERENTE AO FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA CARREIRA & CARREIRA LATICÍNIO LTDA.

PROTOCOLO: 19.145.407-3

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 359.398.009-63, portador da carteira de identidade nº 1.455.335-5 SSP/PR, nomeado pelo **Decreto nº 11010, de 09 de maio de 2022**.

CONTRATADO: CARREIRA & CARREIRA LATICÍNIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.219.165/0001-60, com sede na Estrada 200, Gleba Ribeirão Maringá – Parque Industrial 2, Maringá/PR, CEP: 87.035-520, neste ato representado legalmente pelo Sr. **Rogério Carreira Pequeno Filho**, inscrita no CPF: 515.505.129-00, e portador da carteira de identidade nº RG: 3.875.126-3 SSP/PR.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 430/2018, nos termos da sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses, a partir de 10/07/2022 até 09/07/2023** até que se conclua o novo Chamamento Público da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento para o Credenciamento de Usinas de Beneficiamento de Leite pasteurizado integral. Em caso de rescisão, a contratada será notificada da rescisão com antecedência e da consequente possibilidade de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização, nos termos do inciso II, art. 130 da Lei n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE mensalmente pagará a CONTRATADA a quantidade de litros de LPI efetiva e comprovadamente distribuída, **até o limite mensal de R\$ R\$ 2.713,60 (Dois mil setecentos e treze reais e sessenta centavos)**, conforme romaneios atestados pelos responsáveis de cada Unidade Penal atendida, multiplicada pelo Valor Referencial do litro de leite mensalmente informado pelo **CONSELEITE/PR**, conforme Cláusula Sétima do instrumento contratual, perfazendo o **valor total de R\$ 32.563,20 (Trinta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, para o período de **12 (doze) meses**, conforme quadro abaixo:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0294/2022

UNIDADES	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	PREVISÃO LITROS/MÊS	VALOR UNITÁRIO (Resolução CONSELEITE)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
Casa de Custódia de Maringá	Maringá	Estrada Velha para Paiçandu	280	4,24	1.187,20	14.246,40
Penitenciária Estadual de Maringá	Maringá	Estrada Velha para Paiçandu	200	4,24	848,00	10.176,00
Colônia Penal Industrial de Maringá	Maringá	Estrada Velha para Paiçandu	160	4,24	678,40	8.140,00
TOTAL					2.713,60	32.563,20
PREVISÃO TOTAL LITROS MÊS					640	
PREVISÃO TOTAL LITROS 12 (DOZE) MESES					7.680	

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Dotação 3917.06.421.13.6383 – Gestão do Sistema Penitenciário, **Elemento de Despesa** (3390.30) – Material de Consumo, fontes 100.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n° 15.608/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de _____ de 2022.

Francisco José Batista da Costa
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP

Rogério Carreira Pequeno Filho
CARREIRA & CARREIRA LATICÍNIO LTDA.



ePROTOCOLO



Documento: **Anexo_2_029420225ADITIVOAOCONTRATO4262018CARREIRACARREIRA.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 08/07/2022 17:08.

Inserido ao protocolo **19.145.407-3** por: **Alex Sandro Medeiros** em: 08/07/2022 16:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

bf83d8dd31d1b15e4a4a9bf56940ae24.